



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/GAB/Vereador/NiltonSouza/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Decreto Legislativo nº **659/2025**

DATA: 08/12/2025

HORA: 9h:37min

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea "f", e 166 da Resolução nº 254/91 - Regimento Interno - e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu GEDEÃO NEGREIROS promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao senhor **JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, amplamente conhecido como Jurandir Bengala, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

NILTON SOUZA

Vereador

"Gente que gosta de gente."



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Nilton Souza, tem a honra de apresentar a presente proposição que concede o Título de Cidadão Portovelhense ao senhor Jurandir Rodrigues de Oliveira - Jurandir Bengala, personalidade de reconhecida relevância para o desenvolvimento político, social e comunitário da capital rondoniense. Nascido em Alto Paraná - PR, em 25 de janeiro de 1963, Jurandir Bengala construiu em Porto Velho sua história de vida, família e compromisso público. Tornou-se uma figura amplamente respeitada, não apenas por sua longa atuação política, mas também pela proximidade com as comunidades urbanas e dos distritos.

Como Vereador de Porto Velho, por diversos mandatos, desempenhou trabalho dedicado ao legislativo municipal, sempre pautado pelo diálogo e pela busca de melhorias para o povo. Seu compromisso com o bem-estar coletivo o levou a exercer o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho no biênio 2015/2016, função em que demonstrou liderança, equilíbrio e espírito público, conduzindo a Casa com responsabilidade institucional.

Entre suas ações de destaque, ressalta-se a destinação de recursos para a melhoria da saúde do distrito de Jaci Paraná, que resultou na aquisição de uma van destinada ao transporte de pacientes, medida que trouxe dignidade e melhores condições de atendimento à população local. Sua trajetória é marcada por iniciativas que fortalecem a parceria entre os poderes e promovem benefícios diretos às comunidades.

Mesmo após décadas de atuação política, Jurandir Bengala segue presente e ativo na vida pública. Nas eleições de 2024, concorreu novamente ao cargo de vereador pelo Partido Republicanos, ao qual está filiado desde abril de 2024. Sua persistência em servir demonstra seu compromisso contínuo com Porto Velho e seus distritos. A história de Jurandir Bengala se confunde com a história recente da capital, sendo ele um representante autêntico do espírito trabalhador, resiliente e comunitário do povo portovelhense.

Diante de sua contribuição efetiva, de sua dedicação à vida pública e de sua atuação marcante para o crescimento e fortalecimento político e social do Município de Porto Velho, esta Casa Legislativa reconhece e eterniza, por meio deste título, a gratidão e o respeito de toda a população.

Por fim, eu Nilton de Souza Melo, declaro ciência à indicação para homenagem ao senhor Jurandir Rodrigues de Oliveira - Jurandir Bengala, ao Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria outorgada por esta Câmara Municipal, em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos. Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, que dispõe sobre a Concessão de Títulos Honoríficos no âmbito desta Casa Legislativa. Sendo assim, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

NILTON SOUZA

Vereador

"Gente que gosta de gente."



CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente, eu **JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declaro ciência à indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal de Porto Velho em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução Nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2025.


JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 23/11/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau), no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 21998442268, NADA CONSTA.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE:2025-L217-EEDG-HW1W-4U8N
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não comprehendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 23/11/2025

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



Nº 377898532025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Policia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, filho(a) de **CONCEIÇÃO MACHADO DE OLIVEIRA**, nascido(a) aos 25/01/1963, CPF 219.984.422-68.

Esta certidão foi expedida em **26/11/2025** às **13:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão **377898532025**.

Este documento é válido por 90 dias.



N° 377898532025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Policia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de **JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, filho(a) de **CONCEIÇÃO MACHADO DE OLIVEIRA**, nascido(a) aos 25/01/1963, CPF 219.984.422-68.

Esta certidão foi expedida em **26/11/2025** às **13:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac>", e digitando o número da certidão 377898532025.

Este documento é válido por 90 dias.



Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 03/12/2025, 11:42:00



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 02/12/2025, 08:51:39



Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 01/12/2025, 16:28:56



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 28/11/2025, 11:28:19



Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 28/11/2025, 11:00:01



Assinado por **Wanoel Chaves Martins** - Vereador - Em: 28/11/2025, 09:24:23



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 27/11/2025, 10:56:54



Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 27/11/2025, 10:09:46



Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 26/11/2025, 13:06:40